



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, exigido pela Lei nº 14.133/2021, é a primeira etapa do planejamento das contratações públicas. Seu objetivo é detalhar a demanda, analisar alternativas e identificar no mercado a solução mais adequada, garantindo eficiência, transparência e alinhamento ao interesse público.

Portanto, o presente documento caracteriza essa primeira etapa de planejamento e apresenta os estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade institucional de promover a capacitação e sensibilização de servidores públicos sobre os fundamentos, diretrizes e boas práticas relacionadas à sustentabilidade nas obras e contratações públicas, no contexto do encerramento da Jornada de Contratações do Tribunal de Contas.

A abordagem do tema busca consolidar a cultura da gestão sustentável nas contratações públicas, alinhada aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030, às normas nacionais vigentes e às recomendações dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas da União (TCU).

A palestra deverá contribuir para o fortalecimento das competências técnicas e estratégicas dos participantes, em especial nas áreas de planejamento, gestão, fiscalização e auditoria de contratações, promovendo a reflexão sobre o papel estruturante das compras públicas na indução de práticas sustentáveis e inclusivas.

3. Área requisitante

Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – EGP/TCE-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4. Descrição dos Requisitos

A execução da palestra sobre “Sustentabilidade em Obras Públicas e Contratações Sustentáveis” deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, pedagógicos e administrativos, de modo a garantir a qualidade, a coerência temática e o alcance dos objetivos institucionais definidos:

4.1 Requisitos técnicos

- O conteúdo deverá abordar de forma integrada e aplicada os aspectos normativos, estratégicos e operacionais da sustentabilidade nas contratações públicas;
- A exposição deverá incluir análise da legislação vigente, boas práticas de gestão pública sustentável, diretrizes internacionais e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), destacando impactos e desafios práticos na implementação de políticas de sustentabilidade;
- A palestra deverá contemplar abordagem conceitual e exemplos reais, possibilitando a aplicação prática dos conceitos por servidores das áreas de planejamento, compras, obras, auditoria e controle;
- Deverá ser assegurada linguagem técnica acessível, adequada ao público composto por gestores, fiscais de contrato, auditores e demais servidores envolvidos nas contratações públicas;

4.2 Requisitos do(a) palestrante

- O(a) profissional deverá possuir notório saber ou experiência comprovada nas áreas de sustentabilidade, governança pública, obras públicas ou contratações sustentáveis, preferencialmente com atuação acadêmica ou institucional reconhecida;
- É desejável que o(a) palestrante possua publicações, participação em fóruns, congressos ou projetos voltados à implementação de práticas sustentáveis na administração pública;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- O(a) palestrante deverá apresentar currículo atualizado e comprovação de experiência compatível com o tema proposto.

4.3 Requisitos pedagógicos e de formato

- Carga horária estimada: 1h30;
- Formato: presencial, conforme programação da Jornada de Contratações;
- A exposição deverá ser didática, objetiva e alinhada ao contexto institucional do Tribunal de Contas, priorizando a aplicabilidade prática dos conceitos tratados;

4.4 Requisitos administrativos

- A palestra integrará a programação oficial da Jornada de Contratações do Tribunal de Contas, como atividade de encerramento do evento;
- O serviço será contratado por dispensa de licitação ou inexigibilidade, conforme a natureza de serviço técnico especializado de caráter singular, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- A execução deverá ocorrer na data e local definidos pela organização do evento, mediante prévia confirmação e alinhamento de conteúdo;
- O pagamento será efetuado por meio de nota fiscal ou recibo, observadas as normas internas e a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Execução interna – inviável, por ausência de profissionais com experiência prática no tema *Sustentabilidade em Compras Públicas*.
2. Parcerias institucionais – possível com escolas de governo ou órgãos federais, porém limitada à disponibilidade e cronograma dessas instituições.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3. Contratação de especialista externo – solução mais adequada, pois garante a realização da palestra na data prevista e assegura abordagem técnica e aplicada ao tema.

Diante do cronograma da Jornada e da natureza técnica da capacitação, a contratação de profissional ou empresa especializada é a alternativa mais eficiente e compatível com o interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de palestra de encerramento da Jornada de Contratações, com carga horária estimada de 1h30, ministrada por profissional com notório saber e experiência comprovada na área de gestão pública, sustentabilidade e contratações sustentáveis.

A ação formativa tem por objetivo aprimorar o conhecimento e a prática dos servidores que atuam direta ou indiretamente com obras, licitações, contratos e fiscalização de contratações públicas, promovendo o fortalecimento da governança sustentável e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental. Busca-se, ainda, incentivar a incorporação de critérios de sustentabilidade nos processos de planejamento, execução e controle das contratações, alinhando as práticas institucionais às diretrizes nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável.

A capacitação deverá contemplar os seguintes elementos:

- Palestra presencial, com carga horária estimada de 1h30 (uma hora e trinta minutos);
- Turma exclusiva, com conteúdo personalizado, destinada a aproximadamente 500 jurisdicionados;
- Conteúdo programático alinhado às necessidades dos participantes e à legislação vigente sobre sustentabilidade em compras públicas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Metodologia expositiva e dialogada;
- Execução direta pelo profissional contratado, vedada a subcontratação, garantindo a qualidade técnica e a autoria do conteúdo;
- Certificação de participação ao final do curso, mediante registro de presença e cumprimento da carga horária;

7. Estimativa das quantidades a serem adquiridas e do valor da contratação

A estimativa de quantidades e de valores para a contratação da capacitação em construção, em atendimento à necessidade da Escola de Gestão Pública (EGP), foi elaborada com base nas informações apresentadas na seção de descrição da necessidade e em levantamento de contratações similares realizadas recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A quantidade estimada de participantes é de cerca de 500 (quininhentos) jurisdicionados, conforme identificado anteriormente. O objeto da contratação refere-se à prestação de serviço de capacitação presencial, a ser executada em formato de palestra com carga horária aproximada de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

Nesta fase preliminar, a estimativa de valor não se confunde com pesquisa de preços formal, tampouco representa justificativa definitiva dos valores. Trata-se de uma referência indicativa, utilizada apenas para subsidiar o planejamento e o dimensionamento orçamentário da contratação, ainda em fase de estudo, permitindo ao gestor público avaliar a ordem de grandeza dos custos envolvidos.

Para essa finalidade, foram consultadas contratações semelhantes realizadas por este Tribunal de Contas, conforme demonstrado no quadro a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proc.	Contrato	Contratada	Carga Horária	Inscrições	Valor (R\$)	Valor/Hora (R\$)
238647/25	Nº 06/2025	ALMEIDA & ALMEIDA CUROS JURÍDICOS LTDA	03h00	470 servidores	11.000,00	3.666,67
193120/25	Nº 04/2025	WALKIRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI	01H30	1 (140 servidores)	4.000,00	2.666,67
563068/25	Nº 31/2025	GPECIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	01h00	1 (140 servidores)	3.500,00	3.500,00

Ressalta-se que, em razão da especificidade da capacitação e da necessidade de personalização do conteúdo, a busca por valores plenamente comparáveis é naturalmente limitada. Os preços podem variar conforme o renome da instituição ou do profissional, a complexidade do tema, a abrangência do público-alvo e o nível de customização exigido.

O valor da contratação poderá variar conforme a composição da proposta apresentada pelo(a) palestrante, que poderá incluir custos relacionados a transporte, hospedagem e outros serviços acessórios necessários à execução da atividade, observando-se sempre os princípios da razoabilidade, economicidade e transparência.

Dessa forma, o menor preço isolado ou a média aritmética dos valores observados não devem ser utilizados como parâmetro de aceitabilidade em futuras contratações, servindo apenas como indicativo de mercado nesta fase de planejamento.

Importa registrar que as contratações citadas foram realizadas mediante inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e que a formação dos preços observou o disposto no art. 23, §4º, da mesma norma, que prevê a utilização de valores anteriormente praticados pela contratada como referência.

Assim, o valor estimado para a contratação em estudo dependerá da modalidade de contratação a ser adotada e das características específicas do profissional ou instituição a ser selecionada. Considerando os dados coletados, estima-se que o valor final da contratação possa variar entre R\$ 2.666,67 e R\$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.000,00, a depender do perfil, da experiência do prestador do serviço e dos custos de deslocamento.

8. Justificativa para o não parcelamento da solução

Considerando que o objeto da contratação é único, indivisível, não se vislumbra possibilidade de parcelamento.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Tendo em vista a solução proposta, qual seja, a contratação de empresa ou profissional especializado e a realização do treinamento nas dependências desse Tribunal, não se vislumbra a necessidade de outras contratações para a execução do objeto.

Eventuais atividades instrumentais acessórias poderão ser providas pelo próprio Tribunal e seu corpo técnico ou por contratações já existentes.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em conformidade com o planejamento institucional do Tribunal, que contempla o fortalecimento das ações de capacitação e desenvolvimento contínuo de seus servidores e jurisdicionados, promovendo a qualificação técnica e o aprimoramento da gestão pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a Contratação

A contratação proposta visa proporcionar benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública, o fortalecimento da governança sustentável e a consolidação de uma cultura institucional voltada à responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Capacitação técnica dos jurisdicionados, ampliando o domínio conceitual e prático sobre sustentabilidade aplicada às obras e contratações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

públicas, promovendo maior alinhamento às políticas nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável;

- Atualização de conhecimentos frente à legislação vigente, especialmente quanto à aplicação dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas relacionadas à economia circular, logística reversa, resíduos sólidos e inclusão social nas compras e obras públicas;
- Fortalecimento da governança e da gestão sustentável das contratações, com incentivo à adoção de critérios ambientais, sociais e de inovação no planejamento e execução dos processos licitatórios e contratuais;
- Integração entre planejamento institucional, planos diretores e metas de sustentabilidade, favorecendo maior coerência entre as políticas públicas, os instrumentos de gestão e os resultados esperados;
- Difusão de boas práticas e experiências exitosas em contratações sustentáveis, contribuindo para a uniformização de entendimentos e a disseminação de soluções inovadoras no âmbito da Administração Pública;
- Aprimoramento da atuação fiscalizatória do Tribunal de Contas, na medida em que servidores e jurisdicionados passam a compartilhar visão técnica mais ampla sobre o ciclo de vida dos objetos contratados e sobre o conceito ampliado de melhor preço;
- Estímulo à cultura da economicidade e da responsabilidade socioambiental, promovendo contratações mais eficientes, com menor impacto ambiental e maior retorno social;
- Atendimento à missão institucional da Escola de Gestão Pública (EGP), conforme o disposto no art. 175-D do Regimento Interno do TCE-PR, de promover capacitação continuada e disseminação de conhecimento voltado ao fortalecimento da administração pública sustentável.

Assim, a realização da palestra representa um investimento estratégico em formação e governança sustentável, resultando em ganhos qualitativos na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

condução das contratações públicas, na efetividade das políticas de sustentabilidade e na atuação preventiva e orientadora do Tribunal de Contas.

12. Providências a serem adotadas

Considerando a expertise da Escola de Gestão Pública (EGP) na organização e execução de ações de capacitação, bem como a existência de equipe e estrutura institucional adequadas para o planejamento e a condução de eventos de grande porte, a execução da palestra de encerramento da Jornada de Contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná demandará apenas providências complementares específicas à realização presencial do evento.

O encerramento da Jornada ocorrerá no Teatro Guairinha, espaço que exige apoio logístico adicional para garantir a adequada estrutura técnica e operacional do evento. Assim, será necessário providenciar a locação de equipamentos de áudio e vídeo, mobiliário e demais itens de apoio que se façam necessários à realização da palestra, assegurando a qualidade da transmissão, sonorização e ambientação do espaço.

Esses serviços complementares serão objeto de futuras contratações específicas, conduzidas em conformidade com os trâmites legais e administrativos aplicáveis, de modo a garantir a economicidade, a eficiência e a adequada execução da ação formativa.

No mais, as providências a serem adotadas restringem-se aos procedimentos administrativos habituais, tais como:

- a formalização do processo de contratação da palestra;
- a designação de responsável técnico pela execução e acompanhamento da atividade;
- a divulgação do evento aos servidores e jurisdicionados;
- o registro e emissão de certificados de participação, conforme os critérios definidos pela EGP.

Dessa forma, entende-se que a EGP dispõe de capacidade técnica, organizacional e institucional suficiente para a execução da ação proposta,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

cabendo apenas o planejamento e a contratação dos itens complementares de infraestrutura necessários à realização do evento no Teatro Guairinha.

13. Possíveis impactos ambientais

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço de capacitação de natureza essencialmente intelectual, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes de sua execução.

14. Posicionamento conclusivo e declaração de viabilidade

Diante do exposto, a contratação de palestra presencial sobre “Sustentabilidade em Obras Públicas e Contratações Sustentáveis” mostra-se tecnicamente viável e plenamente justificada, atendendo aos objetivos institucionais da Escola de Gestão Pública (EGP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto no art. 175-D do Regimento Interno, que estabelece como uma de suas finalidades a capacitação continuada de servidores e jurisdicionados, com vistas à promoção da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental na gestão pública.

A iniciativa contribuirá diretamente para o aprimoramento técnico e estratégico de aproximadamente 500 jurisdicionados, fortalecendo a governança sustentável, a transparência e a efetividade das contratações públicas no âmbito do Estado do Paraná, em consonância com as diretrizes estratégicas desta Corte de Contas e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

A natureza intelectual e especializada da atividade exige que a palestra seja personalizada e conduzida por profissional de notória especialização, com comprovada experiência na temática da gestão sustentável das contratações públicas, capaz de integrar os aspectos jurídicos, técnicos e estratégicos à realidade institucional dos participantes. Essas características inviabilizam a adoção de procedimento licitatório comum, por não ser possível estabelecer



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

critérios objetivos de julgamento que assegurem a seleção do profissional mais qualificado para atender à finalidade proposta.

Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissional ou empresa de notória especialização, cuja atuação seja reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto.

A realização da palestra no Teatro Guairinha, como evento de encerramento da Jornada de Contratações, possibilitará ampla participação do público-alvo, garantindo a visibilidade institucional do Tribunal e a integração dos conteúdos abordados nas demais etapas do evento. Os custos relacionados à infraestrutura e aos itens complementares necessários à execução — como locação de equipamentos de áudio e vídeo, mobiliário e outros — serão objeto de contratações específicas, de forma a assegurar a regularidade e a economicidade do processo.

Diante de todo o exposto, a contratação proposta revela-se adequada, necessária e viável, devendo a escolha do profissional pautar-se em sua experiência comprovada, qualificação técnica e proposta pedagógica, vedada a execução por profissional diverso. Os requisitos da contratação encontram-se claramente definidos neste Estudo Técnico Preliminar, e a solução proposta mostra-se suficiente e compatível com o atendimento da necessidade institucional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Curitiba, 4 de novembro de 2025

FELÍCITA MENEGOTTO BEPPLER SADE

Escola de Gestão Pública

SIMONE CARDOSO RUFCA

Supervisora Cursos e Treinamentos

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR

Diretor da Escola de Gestão Pública